



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Processo Administrativo nº 0101.05322.2021.

Chama Pública nº 001/2021-CPL/PMVG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021.

Documentos de Habilitação Cooperativa

**COOPERVAG – COOPERATIVA
AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.361.724/0001-96 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/02/1998 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 10.12-1-01 - Abate de aves 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 47.22-9-02 - Peixaria 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 10.42-2-00 - Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | |
| LOGRADOURO R MOIZINHO | NÚMERO 103 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.430-000 | BAIRRO/DISTRITO BAIXA GRANDE | MUNICÍPIO VARGEM GRANDE |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (98) 9112-9111 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2021 às 15:18:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 31436

Emitido em: 10/03/2021 às 13:47:26

DAP: SDW0236172400010804191024 Versão DAP: 3.2 Emissão: 08/04/2019 Validade(*): 08/04/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.361.724/0001-96
Razão Social: COOPERVAG - COOP AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ. PROD. RURAIS DE V. GRANDE
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Vargem Grande/MA Data Constituição: 13/02/1998
Representante Legal: MARIA ALICE DAMAS BEZERRA CPF: 791.864.083-72

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: DUDSON EDUARDO PEREIRA MATOS CPF: 913.270.083-00
Local de Emissão: Vargem Grande/MA

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Assentado/a pelo PNRA | 3 | 3.09 |
| Beneficiário/a do PNCF | 1 | 1.03 |
| Demais agricultores familiares | 63 | 64.95 |
| Extrativista | 2 | 2.06 |
| Quilombola | 6 | 6.19 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

| Município/UF | Quantidade |
|-------------------|------------|
| Presidente Vargas | 1 |
| Vargem Grande | 74 |

Resultado Composição Societária

| | | |
|---|-----------|-------------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA | 75 | 77,32 |
| Associados sem DAP | 22 | 22,68 |
| Total dos Associados | 97 | 100% |

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 31436

Emitido em: 10/03/2021 às 13:47:26

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------------|-------------------------|
| DAP: SDW0236172400010804191024 | Versão DAP: 3.2 | Emissão: 08/04/2019 | Validade(*): 08/04/2021 |
| CNPJ: 02.361.724/0001-96 | Razão Social: COOPERVAG - COOP AGROEXTRATIVISTA DOS PEQ. PROD. RURAIS DE V. GRANDE | | |

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|--------------------------|---------------------------|---------------|----|------------|---------------|
| 787.572.663-87 | FRANCISCO PINTO DE SOUSA | SDW0787572663870402211024 | Vargem Grande | MA | 04/02/2023 | B |
| 001.440.123-16 | RAIMUNDO DOS SANTOS | SDW0001440123162209201023 | Vargem Grande | MA | 22/09/2022 | B |
| 955.532.743-20 | REGINA MARIA SILVA LIMA | IN-MA0857000-00160-130918 | Vargem Grande | MA | 13/06/2021 | A |

Total Categoria: 3

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|---------------|-------------------------------|---------------------------|---------------|----|------------|---------------|
| 30.724.193-53 | MARIA JOSE DAMASCENO DA COSTA | SDW0730724193530202211152 | Vargem Grande | MA | 02/02/2023 | A |

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------|----|------------|---------------|
| 492.926.173-20 | ADEMAR DE SOUSA BARROS | SDW0492926173200612190543 | Vargem Grande | MA | 06/12/2021 | B |
| 602.423.473-20 | ADRIANA DOS SANTOS MORAES | SDW0602423473201208201029 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | B |
| 032.626.373-00 | ANA LUCIA DE SOUSA SILVA | SDW0032626373002207191121 | Vargem Grande | MA | 22/07/2021 | V |
| 530.056.273-49 | ANTONIO ALVES | SDW0530056273491507201028 | Vargem Grande | MA | 15/07/2022 | B |
| 959.840.893-00 | ANTONIO CARLOS LIMA FERREIRA | IN-MA0565000-00042-060819 | Vargem Grande | MA | 06/08/2021 | B |
| 991.976.853-72 | ANTONIO CARVALHO DO LAGO | SDW0991976853720511190208 | Vargem Grande | MA | 05/11/2021 | B |
| 001.109.873-22 | ANTONIO CLAUDIO DA COSTA MATOS | SDW0055753923411405190855 | Vargem Grande | MA | 14/05/2021 | B |
| 963.408.513-04 | CARLOS ANDRE SOUSA SILVA | SDW0963408513041208201052 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | V |
| 019.534.473-17 | CARLOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA | SDW0019534473171208200855 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | B |
| 000.360.183-84 | CELIDA DO LAGO MARQUES | SDW0000360183840710190420 | Vargem Grande | MA | 07/10/2021 | V |
| 405.915.143-20 | CRISPIM DE JESUS REIS | SDW0405915143201709191003 | Vargem Grande | MA | 17/09/2021 | B |
| 4.613.453-34 | DELZITA DOS REIS | SDW0834613453340406190751 | Vargem Grande | MA | 04/06/2021 | B |
| 626.962.702-87 | DEUZAMAR VERAS LIMA | IN-MA0565000-00045-300719 | Vargem Grande | MA | 30/07/2021 | B |
| 238.257.073-34 | DOMINGOS JOSE DOS REIS | SDW0834613453340406190751 | Vargem Grande | MA | 04/06/2021 | B |
| 407.743.763-68 | DOMINGOS VIANA DOS REIS | SDW0407743763681709190908 | Vargem Grande | MA | 17/09/2021 | B |
| 028.373.573-24 | ENOQUE VIEIRA PEREIRA | SDW0060945373432201190359 | Vargem Grande | MA | 22/04/2021 | B |
| 033.658.383-41 | FRANCINALDO FORTES BASTOS | SDW0033658383410408200843 | Vargem Grande | MA | 04/08/2022 | B |
| 405.752.093-72 | FRANCISCO BASTOS | SDW0405752093720209190846 | Vargem Grande | MA | 02/09/2021 | B |
| 021.824.603-06 | FRANCISCO SALES MONTELES | SDW0013009363712805180940 | Vargem Grande | MA | 28/05/2021 | B |
| 633.521.093-20 | GERACY DE JESUS SOUSA | SDW0633521093202810200938 | Vargem Grande | MA | 28/10/2022 | B |
| 018.442.133-07 | GILSON RIBEIRO LIMA | SDW0018442133071208200846 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | V |
| 179.455.263-49 | HIPOLITO DO NASCIMENTO SILVA | SDW0179455263490508190114 | Vargem Grande | MA | 05/08/2021 | V |
| 833.744.263-87 | INACIO RIBEIRO LIMA | SDW0833744263871102210649 | Vargem Grande | MA | 11/02/2023 | B |
| 640.356.703-91 | IVOMAR DOS SANTOS FERNANDES | SDW0640356703911206181053 | Vargem Grande | MA | 12/06/2021 | V |
| 603.017.703-60 | JESSICA MARIA ARAUJO DA CONCEIÇÃO | SDW0603017703602703170848 | Vargem Grande | MA | 27/06/2021 | B |
| 405.750.633-00 | JOANA DE SOUSA SILVA | SDW0405750633002711181002 | Vargem Grande | MA | 27/05/2021 | B |
| 990.399.233-53 | JOSE DA ROCHA NETO | SDW0990399233531110191002 | Vargem Grande | MA | 11/10/2021 | B |
| 238.250.813-20 | JOSE HENRIQUE BARROS GUIMARÃES | SDW0238250813200911180852 | Vargem Grande | MA | 09/05/2021 | V |
| 405.745.473-04 | JOSE LINO DO LAGO | SDW0405745473042910191107 | Vargem Grande | MA | 29/10/2021 | B |
| 600.621.393-12 | JOSE PEREIRA | SDW0878610973151809200942 | Vargem Grande | MA | 18/09/2022 | B |
| 178.845.513-49 | JOSE RIBEIRO GOMES | SDW0178845513491709191108 | Vargem Grande | MA | 17/09/2021 | V |
| 293.092.473-04 | LUIS RODRIGUES DA SILVA | SDW0293092473041208200901 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | B |

| | | | | | | |
|----------------|--------------------------------------|---------------------------|-------------------|----|------------|---|
| 718.542.233-72 | MANOEL GOMES DA SILVA | SDW0718542233721101210917 | Vargem Grande | MA | 11/01/2023 | B |
| 013.336.853-00 | MARCIA FERREIRA MORAES | IN-MA0565000-00019-300719 | Vargem Grande | MA | 30/07/2021 | B |
| 847.479.001-87 | MARENILDE ALVES DA CONCEIÇÃO | SDW0847479001870406190754 | Vargem Grande | MA | 04/06/2021 | B |
| 791.864.083-72 | MARIA ALICE DAMAS BEZERRA | SDW0634207833531208200915 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | B |
| 904.449.903-30 | MARIA BERNADETE SOUSA RODRIGUES | SDW0904449903302603180949 | Vargem Grande | MA | 26/06/2021 | B |
| 988.627.313-53 | MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO | IN-MA0565000-00001-240619 | Vargem Grande | MA | 24/06/2021 | B |
| 787.802.843-53 | MARIA DE JESUS BRITO MESQUITA | SDW0787802843530204191057 | Presidente Vargas | MA | 02/04/2021 | B |
| 000.994.883-02 | MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO PEREIRA | SDW0000994883022506200911 | Vargem Grande | MA | 25/06/2022 | B |
| 450.516.583-34 | MARIA DO AMPARO ARAUJO DA CONCEIÇÃO | IN-MA0857000-00140-280619 | Vargem Grande | MA | 28/06/2021 | B |
| 019.433.983-13 | MARIA DO LIVRAMENTO AMORIM BEZERRA | SDW0019433983130903200549 | Vargem Grande | MA | 09/03/2022 | B |
| 483.778.643-04 | MARIA GERALDA SANTANA BARBOSA | SDW0483778643042811180541 | Vargem Grande | MA | 28/05/2021 | B |
| 329.897.093-04 | MARIA HELENA DA SILVA | SDW0329897093040406190759 | Vargem Grande | MA | 04/06/2021 | V |
| 962.768.603-44 | MARIA IVANESSA CARVALHO DO LAGO | IN-MA0565000-00041-060819 | Vargem Grande | MA | 06/08/2021 | B |
| 977.725.933-68 | MARIA LEIDE MONTELO DA SILVA PEREIRA | SDW0977725933681208200938 | Vargem Grande | MA | 12/08/2022 | B |
| 99.258.223-34 | MARIA MADALENA SILVA DA COSTA | IN-MA0565000-00010-300719 | Vargem Grande | MA | 30/07/2021 | B |
| 021.541.323-75 | MARIA MONTELO SIMÃO | SDW0021541323750812200922 | Vargem Grande | MA | 08/12/2022 | B |
| 020.410.593-54 | MARIA PEREIRA DE ARAUJO | SDW0025645173740409190242 | Vargem Grande | MA | 04/09/2021 | B |
| 418.252.413-68 | MARIA PEREIRA DE SOUSA FILHA COELHO | SDW0418252413680210191120 | Vargem Grande | MA | 02/10/2021 | V |
| 648.882.313-20 | MARIA RAIMUNDA M. CONCEIÇÃO | SDW0648882313200910181120 | Vargem Grande | MA | 09/04/2021 | B |
| 003.427.633-50 | MARISETE DA SILVA SOARES | SDW0055455053932506200854 | Vargem Grande | MA | 25/06/2022 | B |
| 351.286.233-00 | PAULO CESAR SOUSA SILVA | SDW0351286233001509201116 | Vargem Grande | MA | 15/09/2022 | B |
| 941.287.233-04 | RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO | IN-MA0857000-00140-280619 | Vargem Grande | MA | 28/06/2021 | B |
| 213.098.842-34 | RAIMUNDO FERREIRA DE MENESES | SDW0213098842341110180850 | Vargem Grande | MA | 11/04/2021 | B |
| 990.717.203-06 | RAIMUNDO NONATO SILVA DA COSTA | IN-MA0565000-00017-300719 | Vargem Grande | MA | 30/07/2021 | B |
| 008.996.523-01 | ROSANGELA PEREIRA BARROS | SDW0008996523012506200925 | Vargem Grande | MA | 25/06/2022 | B |
| 601.953.303-40 | ROSELIA PEREIRA BARROS | SDW0601953303402506200928 | Vargem Grande | MA | 25/06/2022 | B |
| 418.254.703-91 | SATURNINO DOS REIS | SDW0418254703911709191128 | Vargem Grande | MA | 17/09/2021 | B |
| 026.118.163-79 | SILVIA MARIA DA SILVA PINTO | SDW0026118163790107200904 | Vargem Grande | MA | 01/07/2022 | B |
| 405.915.813-53 | VALDECY DE JESUS DA SILVA | SDW0405915813532710201113 | Vargem Grande | MA | 27/10/2022 | V |
| 055.753.923-41 | VANESSA DA SILVA DOS SANTOS | SDW0055753923411405190855 | Vargem Grande | MA | 14/05/2021 | B |
| 06.445.843-78 | VANUSA DA SILVA DOS SANTOS | IN-MA0565000-00058-060819 | Vargem Grande | MA | 06/08/2021 | B |

Total Categoria: 63

Categoria: Extrativista

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|----------------------------------|---------------------------|---------------|----|------------|---------------|
| 603.018.003-75 | FLORISBELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | SDW0603018003752207191056 | Vargem Grande | MA | 22/07/2021 | B |
| 648.879.873-15 | IVONETE DE CARVALHO | SDW0648879873152910191118 | Vargem Grande | MA | 29/10/2021 | B |

Total Categoria: 2

Categoria: Quilombola

| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
|----------------|------------------------------|---------------------------|---------------|----|------------|---------------|
| 015.970.012-44 | EDIMILSON ALVES NASCIMENTO | SDW0015970012442406201100 | Vargem Grande | MA | 24/06/2022 | B |
| 405.744.403-30 | FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES | SDW0405744403300402200838 | Vargem Grande | MA | 04/02/2022 | B |
| 752.715.403-91 | JOSE WILSON FERNANDES | SDW0935480363683009191038 | Vargem Grande | MA | 30/09/2021 | B |
| 632.723.503-49 | MANOEL FERNANDES | SDW0632723503491206181040 | Vargem Grande | MA | 12/06/2021 | V |
| 819.329.103-44 | RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS | SDW0819329103441206181043 | Vargem Grande | MA | 12/06/2021 | V |
| 528.260.583-04 | WALTER DOS SANTOS | SDW0528260583042306201057 | Vargem Grande | MA | 23/06/2022 | B |


Total Categoria: 6

Total sócios: 75

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

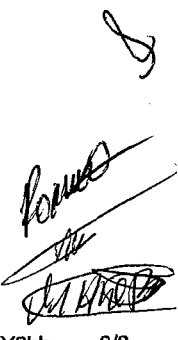
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



5 









Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 02.361.724/0001-96
Razão Social: COOPERVAG COOP AGROEXTRATIVISTA PQ PROD R VARGEM GRAND
Endereço: PCA SAO SEBASTIAO SN / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501004441398105

Informação obtida em 26/02/2021 09:52:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

8

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:29 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **4EC9.89BE.63F9.450E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AL Feap

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.361.724/0001-96

Certidão n°: 34707491/2020

Expedição: 28/12/2020, às 12:27:10

Validade: 25/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no
CNPJ sob o n° **02.361.724/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

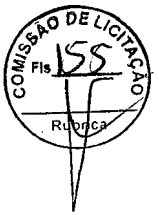
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 095271/20

Data da

01/12/2020 11:13:14

Inscrição Estadual: 123207029

CPF/CNPJ: 02361724000196

Razão Social: COOPERVAG COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS

Endereço: RUA MOIZINHO, 103 CEP: 65430000

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

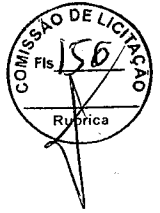
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 31/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

9



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 063691/20

Data da

09/12/2020 17:42:16

Inscrição Estadual: 123207029

CPF/CNPJ: 02361724000196

Razão Social: COOPERVAG COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS

Endereço: RUA MOIZINHO, 103 CEP: 65430000

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

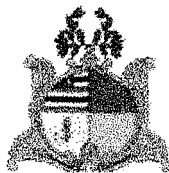
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Alfegh

[Handwritten signature]

Data Impressão: 28/12/2020 12:19:12

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000041/2021

| DADOS DO SUJEITO PASSIVO | |
|--------------------------|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE |
| INSC. MUNICIPAL | 211270402361724000196 |
| CNPJ | 02.361.724/0001-96 |
| ATIVIDADE | ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE |
| ENDEREÇO | RUA MOUZINHO, 103, , BAIXA GRANDE, VARGEM GRANDE - MA |

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000255/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 02.361.724/0001-96**, inerentes aos tributos municipais:

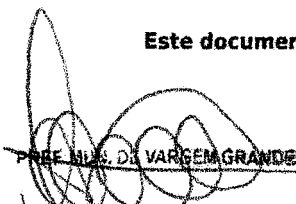
• **Certidão - CERTIDÃO**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:24:59 hs do dia 23 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 24 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)


PREF. MUN. DE VARGEMGRANDE
Rodrigo Martins de Sousa
Sec. Municipal de Finanças

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA


Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **G88W4C210223**.

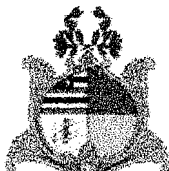












ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000029/2021

| DADOS DO SUJEITO PASSIVO | |
|--------------------------|--|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE |
| ENDEREÇO | RUA MOUZINHO, Nº 103, , BAIXA GRANDE - VARGEM GRANDE, 65430-000 |
| INSC. MUNICIPAL | 211270402361724000196 |
| CPF/CNPJ | 02.361.724/0001-96 |
| ATIVIDADE | ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE |

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000255**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:25:58 hs do dia 23 de Fevereiro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 24 de Maio de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE

Rodrigo Martins de Sousa
Sec. Municipal de Finanças

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **4F0N9Z210223**.



Alterado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ.**

A COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ nº 02.361.724/0001-96, DAP jurídica nº SDW0236172400010604170640, por intermédio de seu representante legal, Sra. Maria Alice Damas Bezerra, portador(a) do CPF nº 791.864.083-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)


Vargem Grande 10 de Março de 2021

Maria Alice Damas Bezerra

Maria Alice Damas Bezerra

Presidente





**REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
COOPERVAG - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE
CNPJ: 02.361.724/0001-96 – NIRE: 21400005503**

Capítulo I - Da Denominação, área de ação e duração da Cooperativa.

Artigo 1º - COOPERVAG - Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, fundada na Assembléia Geral realizada em 10 de agosto de 1997, para serem arquivados os seus documentos de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21400005503, CNPJ: 02.361.724/0001-96, passa a reger-se pelo presente estatuto e disposições legais em vigor.

Artigo 2º - A cooperativa tem sua sede, administração e foro jurídico na cidade de Vargem Grande, estado do Maranhão, à Rua Moizinho, 103, Baixa Grande, CEP: 65.430-000.

Artigo 3º - A área de ação da cooperativa para efeito de admissão de cooperados, abrange o município de Vargem Grande-MA.

Artigo 4º - O prazo de duração da cooperativa é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

Capítulo II - Dos Objetivos e Classificação da Cooperativa.

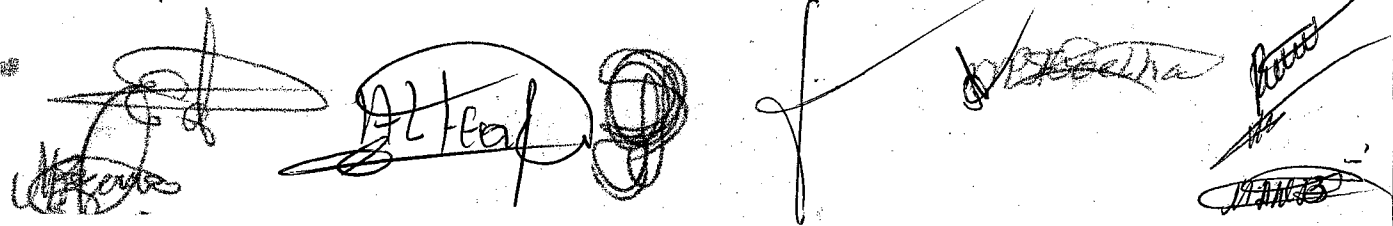
Artigo 5º - A cooperativa tem por objetivo a defesa comum de seus interesses econômicos,:

- a) Receber, beneficiar, industrializar e colocar no mercado consumidor os produtos entregues pelos cooperados, utilizando para isso instalações, métodos e tecnologia adequada;
- b) Supervisionar o transporte dos produtos das fontes até os postos de recepção, tendo em vista a conservação e segurança dos mesmos, bem como redução de custos;
- c) Colocar-se tanto quanto possível, em relação direta com os consumidores, quer através, de Cooperativas Centrais, quer abrindo entrepostos em outras áreas em consonância com as normas estabelecidas pela cooperativa, bem assim quaisquer outros contatos necessários para se alcançar os objetivos totais da Organização;
- d) Lutar pelo estabelecimento de preços condizentes para seus produtos e seus derivados, em nível compatível com as necessidades e interesses dos cooperados
- e) Manter seções de compras em comum, para suprimentos dos cooperados das mercadorias de seu consumo ou agropastoris, observando o disposto na letra b. deste artigo, e bem assim, organizar serviços de terceiros necessários as suas atividades;
- f) Organizar serviços de assistência técnica ou social aos cooperados;

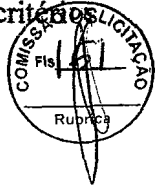
Parágrafo primeiro - Todas as operações e serviços da Cooperativa serão realizadas de modo a afastar os riscos de especulações e respeitadas as obrigações por ela assumidas junto aos cooperados.

Parágrafo segundo - A critério do Conselho de Administração e observados os limites estabelecidos em lei, a Cooperativa poderá operar com não cooperados, quando as atividades deste não conciliarem com os objetivos e interesses da mesma, desde que seja assegurada a prioridade nas operações com os próprios cooperados.

14



Parágrafo terceiro - Com a finalidade de manter o equilíbrio entre os débitos e créditos por fornecimento de produtos de cada cooperados, o Conselho de Administração poderá adotar critérios e fixar limites de fornecimento de mercadorias e prestações de serviços aos cooperados.



Capítulo III - Do Capital

Artigo 6º - O capital social é indeterminado e ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cooperados e quotas - partes subscritas e integralizadas, não podendo porem, ser inferior ao valor equivalente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) inicialmente, ou na mesma proporção em outra moeda que vier a substituir o Real.

Artigo 7º - O capital social é dividido em quota-parte no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, realizadas de uma só vez ou em prestações nos termos do artigo 8º.
Parágrafo único - A prova do pagamento da prestação efetuado por conta da quota a que se obrigou o associado é o recibo firmado por um dos diretores executivos ou preposto do respectivo setor, devendo também ser averbada no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 8º - As quotas-partes de capital a serem obrigatoriamente subscritas pelos cooperados, corresponderão a: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor bruto de seu fornecimento anual.

Artigo 9º - Nenhum associado poderá possuir quotas-partes cujo valor representa mais do (1/3) um terço do capital social.

Artigo 10º - As quotas-partes de capital não são títulos negociáveis em bolsas, nem transmissíveis a terceiros, estranhos a cooperativa.

Parágrafo único - A transferência total ou parcial de quota-parte entre os cooperados depende da aprovação do Conselho de Administração, uma vez aprovada, será averbada no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado por ambos os interessados e pelo Diretor Presidente ou substituto.

Artigo 11º - Em caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, terá ele direito a um crédito, contra a cooperativa correspondente ao seu capital realizado, cujo pagamento será feito na forma sugerida pelo Conselho de Administração e decidida pela Assembléia Geral Ordinária que julgará as contas do exercício em que se deu a exclusão, eliminação ou demissão. Sempre que a soma das restituições de capital decididas numa Assembléia, a juízo desta, afetar a economia social, poderá a dita Assembléia determinar que a restituição a cada associado se faça em parcelas mensais.
Parágrafo primeiro - No caso de o capital do ex-associado tiver sido realizado parcial ou totalmente, mediante transferência de capital de outro associado, o cálculo do valor das prestações, na parte referente ao capital transferido, se fará tendo em vista a forma porque se realizou.
Parágrafo segundo - No ato das restituições, serão deduzidos todos e quaisquer débitos, eventualmente devidos pelo ex-associado à cooperativa.

Artigo 12º - As quotas-partes de capital não podem ser objeto de penhor em favor de terceiros ou de outros cooperados, mas seu valor realizado responde como segunda garantia pelas obrigações do associado para com a Cooperativa.

Parágrafo único - Caracterizada a condição de inadimplência de um associado e, desde que permaneça débito do mesmo para com a cooperativa após comprovadamente avisado e não havendo solução, esta se reserva o direito de utilização de parte ou até mesmo o total do capital realizado deste associado, para a cobertura do débito, tão logo tenha ficado caracterizada a inadimplência.

15



Capítulo IV - Dos cooperados, seus direitos e deveres.

Artigo 13º - Poderá ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique a atividade agrícola, pecuária ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação da cooperativa, que se possa livremente dispor de seus produtos, que concorde com as disposições deste estatuto e que não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir as interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo primeiro - Um condomínio sobre o imóvel rural ou qualquer pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos deste estatuto, poderá como cooperativa de fato, ser admitido nesta organização, devendo os seus titulares escolherem dentre si quem deva representá-los na mesma, dentro de seu próprio contrato de constituição ou por escolha entre si.

Parágrafo segundo - O número de cooperados é ilimitado, observada porém quanto a admissão de novos sócios, a capacidade técnica da cooperativa para prestação satisfatória dos serviços a que se propõe. O número de cooperados, pessoa física, não pode outrossim, ser inferior a 20 (vinte).

Artigo 14º - para ingressar na cooperativa, o pretendente deve apresentar o respectivo pedido por escrito, declarando expressamente que, conhece o estatuto social em vigor e que com ele se conforma, devendo ser proposto por 02 (dois) sócios.

Parágrafo único - Uma vez aceito o pedido, por decisão do Conselho Administrativo, o pretendente para entrar no gozo dos direitos sociais deverá assinar o termo de admissão no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o diretor presidente o substituto, recebendo no ato um exemplar do estatuto.

Artigo 15º - Satisfeitas ditas formalidades, o associado entra no gozo de seus direitos sociais, na conformidade do estatuto.

Artigo 16º - São direitos dos cooperados, sem prejuízo de outros assegurados por lei:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas se tratarem, ressalvadas as restrições constantes do presente estatuto;
- b) propor a Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral as medidas que julgar convenientes ao interesse social;
- c) se pessoa física, ser eleito para cargos do Conselho de Administração ou Fiscal, obedecidas as condições legais e estatutárias;
- d) Efetuar as operações que são objetos da Cooperativa, de conformidade com este estatuto e normas que o Conselho de Administração ou Assembléia Geral estabeleceram;
- e) solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa, sob compromisso de sigilo exigível na defesa dos interesses comerciais da Cooperativa ou do crédito individual de outro associado;
- f) Recorrer ao Conselho de Administração, contra determinação da Diretoria Executiva que lhe traga prejuízos de qualquer ordem, dentro das normas estatutárias da Organização;
- g) Recorrer a Assembléia Geral de qualquer decisão do Conselho de Administração que viole direito que a lei ou o presente estatuto lhes assegurem, ou contrarie manifestamente o interesse social;
- h) Examinar, na sede social, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, mas de modo a não prejudicar os serviços da Cooperativa, os livros de atas de Assembléias Gerais, de reuniões do Conselho de Administração e o livro ou ficha de matrícula, bem como a contabilidade e seus comprovantes;
- i) Demitir-se da Cooperativa, quando lhe convier.

16

Parágrafo único - O associado admitido após a convocação da Assembléia Geral e aquele que não estiver fornecendo sua produção à Cooperativa nos termos do disposto no artigo 17º e letras, quando de convocação, poderá participar da Assembléia Geral porém sem direito a votar e ser votado.

Artigo 17º - São obrigações dos cooperados:

- a) Subscrever, quota-parte do capital social, de acordo com o artigo 3º, deste estatuto;
- b) Entregar à Cooperativa o máximo possível dos produtos para cujo fornecimento se inscreveu na Cooperativa, dentro de suas condições normais e estado integral deduzindo-se apenas o que for de seu interesse em vender ou depositar em outro órgão seja de cooperativa ou armazéns gerais ou mesmo no comércio em geral;
- c) As opções para fornecimento de um ou todos os produtos que a Cooperativa estiver recebendo para preparo e comercialização, ficarão à critério do próprio interessado, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, e normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) Respeitar fielmente as disposições do presente estatuto normas fixadas pelo Conselho de Administração e, mesmo quando ausente ou voto vencido, as deliberações regularmente tomadas pela Assembléia Geral;
- e) Zelar pelos interesses morais ou materiais da Cooperativa;
- f) Colaborar com o Conselho de Administração nos seus planos de desenvolvimento e expansão da Cooperativa, bem como dar apoio total às iniciativas desta ou dos poderes públicos por ela endossadas, que visem melhorar quantitativa ou qualitativamente a produção;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Cooperativa;
- h) Prestar a Cooperativa, esclarecimentos relacionados com atividades que lhe facultaram associar-se;
- i) Satisfazer pontualmente seus compromissos financeiros para com a Cooperativa, contraídos quer por serviços que lhe foram prestados ou por mercadorias que foram entregues.

Parágrafo primeiro - Para o produto ou produtos, cuja opção pela remessa ficar registrado na Cooperativa, deverá ser rigorosamente observada a obrigatoriedade pelo fornecimento, previsto na letra b supra.

Artigo 18º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa, para com terceiros, até o limite do valor das quota-parte do capital por ele subscrito e, em caso de prejuízos verificados nas operações sociais, responderá até o mandante das perdas que lhe caibam, na proporção de sua participação em ditas operações; tal responsabilidade perdurará para os demitidos, eliminados ou excluídos até a aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício em que se deu retirada.

Parágrafo único - A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

Artigo 19º - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, que se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinada pelo Diretor Presidente o substituto e pelo demissionário, ou alguém a seu gozo com 02 (duas) testemunhas.

Artigo 20º - Dar-se-á a exclusão do associado:

- a) Se a pessoa jurídica, por sua dissolução ou liquidação de acordo com o parágrafo primeiro deste artigo;
- b) Se a pessoa física, por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Em qualquer caso, por deixar de atender os requisitos estatutários de ingressos ou permanências na Cooperativa.

127

Parágrafo primeiro - Falecendo um associado, passará a ser representado na Cooperativa pelo seu espólio, na pessoa do inventariante, até que transitada em julgado a sentença que homologar a partilha, proceder-se-á exclusão do falecido, Em caso de dissolução de pessoa jurídica associada, continuará esta a ser representada pelo seu liquidante ou, sendo mais de um, pelo que for para isso designado, até o encerramento, quando se dará a exclusão.

Parágrafo segundo - As obrigações contraídas pelo sócio falecido para com a Cooperativa ou oriundas de suas responsabilidades como associado perante terceiros passam para os seus herdeiros ou sucessores.

Parágrafo terceiro - Ressalvando o disposto no parágrafo anterior, e, obedecido os termos da partilha no respectivo inventário, os herdeiros do sócio falecido têm direito ao valor realizado de suas quota-parte de capital, às sobras líquidas, aos juros e demais créditos cabível ao extinto, ficando ainda assegurado aos que preencherem as condições exigidas no presente estatuto, o direito de serem admitidos na Cooperativa.

Parágrafo quarto - A exclusão baseada no item "c" deste artigo obedecerá o mesmo processo previsto para eliminação (Artigo 11º, parágrafo segundo).

Artigo 21º - Além dos casos admitidos em lei o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que tenha violado ou deixado de cumprir qualquer das obrigações que lhe caibam por lei ou pelo estatuto social.

Capítulo V - Das Assembléias Gerais

Seção 1 - Disposições Gerais

Artigo 22º - Dentro dos limites legais e estatutários a Assembléia Geral é o cargo da Administração da Cooperativa, com poderes para tomar as resoluções que julgar convenientes ao seu desenvolvimento e à defesa de seus interesses. Suas deliberações vinculam a todos cooperados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante editais afixados em locais visíveis nas principais dependências da Cooperativa e publicados uma ou mais vezes na imprensa do município.

Parágrafo único - As Assembléias Gerais a que se devam realizar eleições para o Conselho de Administração serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

Artigo 24º - Os editais de convocação deverão conter:

- Denominação da Cooperativa, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral", com especificação de se tratar de ordinária ou extraordinária;
- O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- Ordem dos trabalhos do dia, com as devidas especificações;
- O número de cooperados com direito a voto, existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do quorum de instalação e apreciação do critério de representação;
- A assinatura do responsável ou responsáveis pela convocação.

Artigo 25º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou substituto, pelo Conselho Fiscal ou nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo único - Um quinto (1/5) do número de cooperados em pleno gozo de seus direitos, pode solicitar a convocação da Assembléia Geral, que será feita pelo Diretor Presidente ou substituto, no prazo de 30 dias. Findo esse prazo, sem que a convocação tenha sido feita, os próprios cooperados

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

poderão fazê-la, caso em que o respectivo edital será assinado pelos quatro (04) primeiros signatários da solicitação.

Artigo 26º - As Assembléias Gerais podem realizar-se em segunda convocação ou em terceira, no mesmo dia da primeira, desde que entre uma e outra haja o prazo mínimo de uma hora, devendo esta circunstância constar expressamente o edital, que pode ser um só para várias convocações.

Artigo 27º - O "quorum" de instalação da Assembléia Geral será o seguinte: dois terços (2/3) do número de cooperados em primeira convocação; metade mais um (1/2+1) na segunda, e no mínimo dez (10) cooperados em terceira. Se os dois terços (2/3) ou a metade do número de cooperados for fração considerar-se-á como tal a unidade imediatamente seguinte.
Parágrafo único - A Cooperativa manterá um livro ou folhas com termo de abertura rubricado pelo Diretor Presidente, no qual em cada convocação, os cooperados porão suas assinaturas e respectivos números de matrícula, registrando a sua presença.

Artigo 28º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, auxiliado pelos demais Diretores Executivos e por funcionários do quadro administrativo e técnico da cooperativa, sendo por ele convidados a participar da mesma, os ocupantes de cargos sociais presentes, salvo quando não tiver sido por ele convocado ou na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, caso estes em que a Presidência caberá ao associado escolhido na ocasião pelo plenário.

Parágrafo primeiro - O Diretor Presidente, demais Diretores, Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e funcionários, não poderão presidir os trabalhos, nem terão direitos de voto, podendo porém, participar dos debates, quando a assembléia estiver deliberando sobre o relatório e contas de sua gestão, cuja presidência caberá ao associado escolhido pela assembléia na ocasião. O presidente escolhido pela assembléia escolherá um associado entre os presentes, para na qualidade de secretário, compor a mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo segundo - Dos trabalhos da assembléia lavrar-se-á ata em livro próprio, aberto pelo Diretor Presidente com suas folhas rubricadas. A ata será redigida sob a coordenação do Diretor Administrativo assinada pelos membros da mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão de cooperados presentes à assembléia, designados pelo plenário, no mínimo de 07 (sete) cooperados.

Parágrafo terceiro - Na ausência do Diretor Administrativo e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado ou um funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Artigo 29º - É da competência da Assembléia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e ou do Conselho Fiscal, em face de causas que justifiquem, observando-se o disposto no Artigo 43º.

Seção 2 - Dos sistemas de votação e de eleições.

Artigo 30º - Somente um processo de votação é admitido nas Assembléias Gerais:
I - Voto Secreto.

Artigo 31º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes cabendo um voto a cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais.
Parágrafo único - O associado não pode votar em assunto de seu interesse pessoal, podendo, entretanto, participar da discussão, declinando previamente essa condição.

Artigo 32º - Qualquer associado, pessoa física, em pleno gozo de seus direitos e satisfeitas as demais condições previstas em lei ou neste estatuto, poderá concorrer à eleições para qualquer cargo de Administração ou fiscalização da Cooperativa.

19

Artigo 33º - Nas eleições para o Conselho de Administração ou para Conselho Fiscal, os candidatos mencionarão na sua inscrição individual, se estão concorrendo para eleição do Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal, e se apresentarão para registro na secretaria da Cooperativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas eleições para o Conselho de Administração, e de 5 (cinco) dias para o Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Nos trabalhos de eleição, não poderá fazer parte da mesa diretora nenhum dos candidatos inscritos ou seus parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo único - A apuração dos votos, será feita por uma comissão de três cooperados escolhidos pela assembléia no início dos trabalhos de eleição, e, da qual não poderá participar nenhum dos candidatos ou seus parentes até o segundo grau em linha ou colateral.

Artigo 35º - Serão proclamados eleitos, dos inscritos, os 5 (cinco) primeiros colocados para o Conselho Administrativo e os 3 (três) primeiros, dos inscritos, para o Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - Se houver empate, decidir-se-á por sorteio.

Parágrafo segundo - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas como violação da lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembléia tiver sido realizada.

Seção 3 - Das Assembléias Gerais Ordinárias.

Artigo 36º - A Assembléia Geral Ordinária que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, sendo realizada até o dia 31 de março, após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo relatório da gestão, balanço patrimonial, demonstração das contas de sobras e perdas, e, parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras ou rateios dos prejuízos, depois de deduzidos, no primeiro caso, juros sobre capital realizado, o fundo de reserva, da Assistência Técnica Educacional e Social, assim como outros fundos instituídos ou que se instituírem na ocasião;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do Conselho de Administração;
- d) Quaisquer outros assuntos de interesse social, excluindo os de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária;
- e) Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

Parágrafo segundo - Das Assembléias Gerais lavrar-se-ão ata em livro próprio que serão assinadas pela mesa diretora dos trabalhos e por uma comissão composta de, no mínimo 07 (sete) cooperados, indicados pelo plenário.

Seção 4 - Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Artigo 37º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que regularmente convocada, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Artigo 38º - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circular stamp in the center, and several other signatures on the right.



- c) Mudança de objetivo da cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidante;
- e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

Parágrafo único - São necessários pelo menos, os votos de maioria simples do número de cooperados presentes, para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

Capítulo VI - Conselho de Administração.

Artigo 39º - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 05 (cinco) membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no primeiro trimestre do ano em que se der a eleição, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro - os membros de que trata esse artigo serão eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Diretor e Segundo Diretor.

Parágrafo segundo - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral.

Artigo 40º - Entre os membros do Conselho de Administração será escolhida a Diretoria Executiva, cuja escolha será efetuada em reunião especial dos conselheiros, a ser realizada até 07 (sete) dias a contar da posse dos mesmos, devendo sua composição obedecer ao disposto no artigo 51 do estatuto.

Parágrafo primeiro - A escolha dos componentes da Diretoria Executiva será por escrutínio secreto.

Parágrafo segundo - O cargo de Presidente do Conselho de Administração será exercido pelo Presidente da Diretoria Executiva, e na falta deste será por um conselheiro escolhido por maioria simples dos presentes, para cada reunião, cujo mandato terminará com o encerramento da mesma.

Artigo 41º - Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que não tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da Assembléia Geral Ordinária que o elegeu, sem motivo justificado.

Artigo 42º - Considera-se vago por renúncia o cargo de Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, injustificadamente.

Parágrafo único - Se em quaisquer dos casos de afastamento definitivo previsto neste estatuto ocorrer diminuição do Conselho de Administração cujo número de membros fique a quem de dois terços (2/3) de seu total, deverá ser recorrido à Assembléia Geral para preenchimento das vagas, cujo mandato coincidirá com os dos demais membros.

Artigo 43º - Pelo voto da maioria dos cooperados presentes à Assembléia Geral Ordinária, será destituído do cargo o Conselheiro que:

- a) Tenha perdido quaisquer das condições exigidas pelo presente estatuto para candidatar-se à eleição e ou empossar-se no cargo;
- b) Tenha praticado ato desabonador de sua conduta ou que prejudique os interesses econômicos ou morais da cooperativa, assim consideradas por deliberação do Conselho de Administração.
- c) Tenha aceito cargo, mandato ou função considerado por deliberação do Conselho de Administração incompatível com os interesses sociais.

Parágrafo único - O associado que for destituído por força deste artigo, ficará impedido de concorrer a qualquer cargo eletivo na Cooperativa, enquanto perdurarem os motivos que provocaram a destituição.

22

Artigo 44º - Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído por deliberação do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria simples Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - Em caso de impedimento de algum dos membros da Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias, sua substituição será feita na forma do artigo 53º, item I, letra L, item II, letra F, item III, letra D.

Parágrafo segundo - Quando o impedimento for superior a 30 (trinta) dias, a substituição deverá ser feita por indicação do Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Em caso de vaga definitiva da Diretoria, em decorrência do disposto neste artigo, a eleição do novo diretor será efetuada pelo Conselho de Administração dentre de seus próprios membros.

Artigo 45º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, contados da eleição e posse, sendo permitida a reeleição de no máximo de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - Será permitida a reeleição da Diretoria Executiva na seguinte condição: Os membros da Diretoria Executiva poderão ser reeleitos por apenas 01 (um) mandato consecutivo.

Artigo 46º - Os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados. Porém, através de aprovação em assembleia ordinária, poderão fazer jus a gratificações correspondentes as despesas desses membros, quando ocorrem para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa, será de responsabilidade da mesma, que serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais".

Artigo 47º - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo representativo dos interesses comuns dos cooperados, cujo principal objetivo é zelar pela segurança e favorável evolução dos negócios da organização.

Artigo 48º - O Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria Executiva participará representando a Cooperativa em reuniões técnicas e políticas junto aos diversos órgãos de interesse da classe produtora e da própria Cooperativa.

Artigo 49º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em dia a ser previamente marcado por seus próprios membros, ou extraordinariamente sempre que convocados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro - Quando ocorrer empate na votação caberá ao presidente do Conselho dar o voto para desempate (Minerva), o que deverá ficar consignado na ata.

Parágrafo segundo - Os conselheiros ausentes ou vencidos por maioria dos votos, deverão acatar e respeitar as decisões regularmente tomadas pelo Conselho de Administração.

I - Da Diretoria Executiva.

Artigo 50º - A Diretoria Executiva é o órgão de Administração da Cooperativa com todos os poderes para tomar as decisões necessárias à evolução dos negócios da cooperativa, respaldada nas decisões do Conselho de Administração. Será composta de 03 (três) diretores, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, na forma do artigo 40º e parágrafos.

Artigo 51º - A Diretoria Executiva que ser reunirá ordinariamente uma vez por semana em dia pré-estabelecido pela mesma e, extraordinariamente sempre que necessário, estará assim distribuída:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor Administrativo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Alteop", "f", "d", "Rosa", "M. Botina", and "J. M. P.". There is also a large scribble in the center.

Artigo 52º - Dentro das condições de membros da Diretoria Executiva, são atribuições dos Diretores Executivos:

I - Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais da Cooperativa;
- b) Convocar extraordinariamente o Conselho de Administração;
- c) Representar a cooperativa em juízo ou fora dele;
- d) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, os contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com um dos membros da Diretoria Executiva, cheques, ordens e outros títulos que importem movimentação de fundos da cooperativa, bem como individualmente, os títulos nominativos dos cooperados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula;
- f) Assinar correspondência da cooperativa;
- g) Mandar elaborar o relatório anual, que deve ser submetido à Assembléia Geral, com a demonstração do estado econômico da cooperativa;
- h) Coordenar e controlar as atividades de execução de metas, diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- i) Exercer autoridade deliberativa dentro de seu cargo de coordenação e fiscalização em todo âmbito administrativo, financeiro, desenvolvimento tecnológico e social da cooperativa, respeitadas as determinações legais, da Assembléia Geral, deste estatuto e do Conselho de Administração;
- j) Organizar e superintender a seleção de pessoal e fazer admissões necessárias, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva e segundo o desenvolvimento e necessidade, contratar pessoal técnico especializado para compor a estrutura fixa da Cooperativa;
- k) Outorgar, juntamente com outro Diretor Executivo, procurações destinadas a facilitar atos administrativos ou defender os interesses da organização;
- l) Substituir, prioritariamente, qualquer membro da Diretoria Executiva em suas faltas ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- m) Responder, perante o Conselho de Administração e a Assembléia Geral, pelas ações adotadas pela Diretoria Executiva, ou pessoal contratado para execução dos objetivos da cooperativa.

II - Diretor Financeiro:

- a) Assinar, em conjunto com outro diretor executivo, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- b) Substituir o Diretor Administrativo em sua ausência ou impedimento, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias;
- c) Coordenar, fazer executar e supervisionar o movimento financeiro da cooperativa, determinando as ações necessárias aos interesses da Organização, ouvidos os demais membros da Diretoria Executiva;
- d) Estabelecer critérios e mecanismos que possibilitem atingir a eficiência nos controles internos e administrativos da cooperativa;
- e) Deliberar sobre as providências necessárias para que as informações gerências, os demonstrativos mensais, inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados à Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal no devido tempo, como ferramenta de apoio às tomadas de decisões táticas e estratégicas da cooperativa.

III - Diretor Administrativo:

- a) Coordenar, fazer executar e controlar a execução de todos os trabalhos dos órgãos de produção e comercialização da Cooperativa, dentro das normas traçadas pelo Conselho de Administração;
- b) Assinar, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, contratos, escrituras ou quaisquer documentos que possam onerar a cooperativa;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) Assinar correspondências da cooperativa;
- d) Participar, juntamente com o Diretor Presidente da seleção, admissão e demissão de pessoal, bem assim nas contratações técnicas que se fizerem necessárias;
- e) Estabelecer critérios e metodologia de pesquisas de mercado para aquisição de matéria-prima, insumos agropecuários e outras mercadorias de consumo da cooperativa ou para venda aos cooperados;
- f) Estabelecer critérios e metodologia de colocação e venda dos produtos que a cooperativa estiver recebendo de seus cooperados e daqueles que estiverem sendo produzidos ou industrializados pela própria cooperativa dentro dos padrões de qualidade;
- g) Coordenar a captação dos produtos que a cooperativa estiver recebendo de cooperados, acompanhando-os em todas as fases de preparo e comercialização.
- h) Mandar minutar e redigir as atas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;
- i) Substituir outros membros da Diretoria Executiva em sua ausência ou impedimentos, desde que não ultrapassem 30 (trinta) dias;
- j) Coordenar e supervisionar o sistema de transportes da organização;

Artigo 53º - Os Diretores Executivos não são responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da cooperativa, mas respondem solidariamente entre si pelos prejuízos que ocasionarem, em casos de dolo.

Parágrafo único - Os participantes de atos ou operações sociais em que se oculte a natureza da cooperativa, podem ser declaradas pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Do Conselho Fiscal.

Artigo 54º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral Ordinária com mandato de 01 (um) ano, só sendo permitida a reeleição de um membro efetivo.

Artigo 55º - O Conselho Fiscal reunir-se-á na sede da cooperativa quando regularmente convocado.
Parágrafo único - Podem convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal, quaisquer de seus membros, o Diretor Presidente da cooperativa, ou Assembléia Geral.

Artigo 56º - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições previstas em lei ou neste estatuto, exercer assiduamente a fiscalização sobre os negócios da cooperativa, e especialmente:

- a) Examinar a qualquer tempo, sem qualquer restrição, os livros, documentos e correspondências da cooperativa;
- b) Promover inquéritos de qualquer natureza na apuração de eventual irregularidade;
- c) Tomar conhecimento dos balancetes mensais da contabilidade e verificar o estado do caixa, emitindo parecer;
- d) Apresentar parecer sobre o relatório da Diretoria Executiva, a serem submetidos a Assembléia Geral Ordinária;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Capítulo VII - O voto e sua representação.

Artigo 57º - O associado pessoa física, presente às assembléias e, em pleno gozo de seus direitos de acordo com as normas estatutárias, tem direito apenas a um voto, independente do número de sua cota parte de capital.

24

Parágrafo primeiro - Os representantes legais da pessoa jurídica e condomínio cooperados podem votar, mas só poderão ser votados se forem igualmente cooperados como pessoa física.
Parágrafo segundo - Será permitida a representação por meio de mandatário.

Capítulo VIII - Do balanço, sobras, perdas e reservas.

Artigo 58º - No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral das operações da cooperativa incluindo o demonstrativo das sobras e perdas apuradas no exercício da cooperativa, e das sobras líquidas apuradas serão deduzidas as percentagem abaixo discriminadas, na seguinte ordem:

- a) 20% (vinte por cento) para Fundo de Reserva Legal;
 - b) 20% (vinte por cento) para Fundo de Desenvolvimento;
 - c) 10% (dez por cento) para Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- Os fundos enumerados neste artigo, ou outros que venham a ser criados, são indivisíveis entre os cooperados.

Parágrafo primeiro - As sobras líquidas apuradas após as deduções dos Fundos, serão devolvidos aos cooperados, na proporção do volume das operações que tenham realizado com as respectivas secções ou departamentos da cooperativa, salvo decisão diversa da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo segundo - Para o disposto no parágrafo primeiro, as despesas da cooperativa serão levantadas separadamente, rateando-se pelas secções ou departamentos aquelas que lhes forem comuns.

Artigo 59º - O Fundo de Reserva Legal, constituído das importâncias deduzidas dos balanços, da reversão e a que se refere o artigo e quaisquer dotações, se destina a reparar perdas eventuais da cooperativa e atender as necessidades de introdução de novas instalações, máquinas e equipamentos ou à reposição dos existentes.

Parágrafo único - As perdas eventuais que não tenham cobertura do fundo de reserva, serão rateadas entre os cooperados na proporção e limite previsto no artigo 18º.

Artigo 60º - O Fundo de Desenvolvimento, pode ser aplicado em todas iniciativas que dizem respeito ao desenvolvimento econômico e social da cooperativa, podendo ser aumentado além do percentual fixado pela letra b, do artigo 62º, deste estatuto, também pela jóia de admissão, auxílios, donativos e outras fontes.

Artigo 61º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, é destinado à prestação de assistências aos cooperados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, nos termos das normas traçadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração.

Artigo 62º - No caso de dissolução e liquidação da cooperativa, o Fundo de Reserva Legal, Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social que não são distribuíveis aos cooperados, serão destinados de acordo com as leis em vigor ou na falta destas, de acordo com a Assembléia Geral resolver.

Artigo 63º - Somente poderão ser criados novos fundos por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 64º - A fim de que a cooperativa não fique acéfala, os Diretores Executivos e Fiscais que tiverem seus mandatos findos ao encerrar-se o exercício social, funcionarão validamente até a posse dos novos mandatários eleitos pela Assembléia Geral.

Capítulo IX - Das disposições Gerais e Transitórias.

25



Artigo 65º - A cooperativa deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das assembleias gerais;
- c) De atas de reuniões da diretoria executiva e conselho de administração;
- d) De atas do conselho fiscal;
- e) De presença dos cooperados nas assembleias gerais;
- f) Os obrigatórios fixados por determinação de leis fiscais, contábeis e outros.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas.

Artigo 66º - No livro ou ficha de matrícula, os cooperados são inscritos por ordem de admissão, dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, CIC, inscrição de produtor rural, endereço da propriedade e residência do associado;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

Artigo 67º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, ou, a critério deste, pela Assembleia Geral, com base na legislação em vigor.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 16 de março de 2013.

Vargem Grande-Ma, 16 de março de 2013.

Edanielson Fernandes
Presidente

Marcia Pereira da S. Coelho
Vice-Presidente

Maria do Socorro J. Bezerra
Secretário

Joseane Pereira Soares
Advogado
OAB/MA n.º 10926

Dr. Joseane Pereira Soares
Advogada
OAB/MA n.º 10926

Attestado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

COOPERVAC - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



Ata da Assembléia Geral Ordinária da eleição e posse da nova diretoria da COOPERVAC - Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, CNPJ 02.361.724/0001-96 - NIRE 21400005503.

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezessete, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da COOPERVAC - Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, em sua sede, situada na Rua Moizinho, 103, Baixa Grande, CEP: 65.430-000, neste município de Vargem Grande-MA, a Assembleia Geral Ordinária tem como objetivo eleger a nova diretoria da entidade, Assembleia esta convocada pelo edital do dia 03 de março de 2017, afixado nos prédios públicos deste município, leitura diária do mesmo nas duas rádios locais, e também por intermédio de carta circular aos cooperados. Deu-se início dos trabalhos com a primeira convocação às 13:00hs e a segunda e última convocação às 14:00hs, com a presença de 65 cooperados e foi constatado que todos estes cooperados estão aptos a votarem. A mesa foi composta pela Comissão eleitoral sendo presidida pela Sra. Maria Pereira de Sousa Filha Coelho, sendo por ela, nomeados como secretários a Sra. Ana Lúcia Brito Mesquita e o Sr. Manoel Gomes de Sousa Silva. fizeram a abertura com a leitura do edital e do Estatuto Social nos artigos que tratam do processo eleitoral. Após a leitura o atual presidente usou a palavra para dizer que o próximo Presidente tem que está disposto a continuar os trabalhos, fazendo o possível para que a entidade se desenvolva ainda mais, tanto no econômico como na organização de Classe. Em seguida a comissão eleitoral retornou seus trabalhos fazendo a leitura da lista de nomes dos votantes e esclarecendo como vai se dar o processo de votação, já que foi apresentado só uma chapa, portanto, é chapa única, sendo esta com a seguinte composição: Presidente Maria Alice Damas Bezerra, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 27/05/1968, 48 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 032928762007-0 SESP/MA, CPF nº 791.864.083-72, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Mato Grosso, s/n, Mato Grosso, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Vice-Presidente Hipólito do Nascimento Silva, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 31/01/1960, 57 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 027360562004-0 GEJSPC/MA, CPF nº 179.455.263-49, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua dos Mulundus, 200, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Secretária Márcia Ferreira Moraes, brasileira, natural de Presidente Vargas/MA, nascida em 29/04/1984, 32 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 25097912003-5 GEJSPC/MA, CPF nº 013.336.853-00, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Padre Trindade, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Primeiro Diretor: Jose da Rocha Neto, brasileiro, natural de Miguel Alves/PI, nascido em 31/01/1948, 69 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 046600352012-7

Handwritten initials/signature

Vertical handwritten text: Maria Ferreira Moraes

Handwritten initials/signature

Vertical handwritten text: Jose da Rocha Neto

Large handwritten signature

Large handwritten signature

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 15:48 SOB Nº 20171141237. PROTOCOLO: 171141237 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703707121. NIRE: 21400005503. COOPERVAC - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signatures and initials

**COOPERVAC - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



SESP/MA, CPF nº 990.399.233-53, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Estrela, 173, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Diretor: Maria Helena da Silva, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 28/07/1961, 55 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 033805732007-3 SESP/MA, CPF nº 329.897.093-04, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Corrente, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Conselho Fiscal: Primeiro Maria Odete Vieira, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 30/03/1960, 56 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 056736542015-5 SESP/MA, CPF nº 450.524.253-68, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Padre Trindade, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Gilson Ribeiro Lima, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 01/10/1962, 54 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 032334592006-3 SESP/MA, CPF nº 018.442.133-07, Produtor Rural, residente e domiciliado na Vila Povoado Riacho do Mel, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, e Terceiro Jose Wilson Fernandes, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 17/01/1965, 52 anos de idade, solteiro, carteira de identidade nº 1.069.052 SJSP/MA, CPF nº 752.715.403-91, Produtor Rural, residente e domiciliado na Vila Povoado Piqui da Rampa, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Suplentes do Conselho Fiscal: Primeiro Regina Maria Silva Lima, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 20/12/1972, 44 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 016769292001-4 SESP/MA, CPF nº 955.532.743-20, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Banana, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Edmilson Fernandes, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 13/09/1961, 55 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 050336902013-1 SESP/MA, CPF nº 405.743.933-15, Produtor Rural, residente e domiciliado na Vila Povoado Piqui da Rampa, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, e Terceiro Vanessa da Silva dos Santos Matos, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 05/06/1990, 26 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 029417592005-2 SESP/MA, CPF nº 055.753.923-41, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Sucupira, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. Após a votação os candidatos agora eleitos com 65 votos, portanto, com total maioria. Ficando, assim, constituída a nova diretoria que terá o mandato de quatro anos, com início no dia 19 de março de 2017 e término dia 19 de março de 2021, e o conselho fiscal com mandato de um ano, com início em 19 de março de 2017 e término em 19 de março de 2018. Presidente Maria Alice Damas Bezerra, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 27/05/1968, 48 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 032928762007-0 SESP/MA, CPF nº 791.864.083-72, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Mato Grosso, s/n, Mato Grosso, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Vice-Presidente Hipólito do Nascimento Silva, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 31/01/1960, 57 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 027360562004-0 GEJSPC/MA, CPF nº 179.455.263-49, Produtor

Manoel Penner Meiras

José da Rocha Neto

Autenticado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 15:48 SOB Nº 20171141237.
PROTOCOLO: 171141237 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703707121. NIRE: 21400005503.
COOPERVAC- COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**COOPERVAC - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



Rural, residente e domiciliado na Rua dos Mulundus, 200, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Secretária Márcia Ferreira Moraes, brasileira, natural de Presidente Vargas/MA, nascida em 29/04/1984, 32 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 25097912003-5 ~~HELENA~~ GEJSPC/MA, CPF nº 013.336.853-00, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Padre Trindade, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Primeiro Diretor: Jose da Rocha Neto, brasileiro, natural de Miguel Alves/PI, nascido em 31/01/1948, 69 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 046600352012-7 SESP/MA, CPF nº 990.399.233-53, Produtor Rural, residente e domiciliado na Rua Estrela, 173, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Diretor: Maria Helena da Silva, brasileira, natural de Nina Rodrigues/MA, nascida em 28/07/1961, 55 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 033805732007-3 SESP/MA, CPF nº 329.897.093-04, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Corrente, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Conselho Fiscal: Primeiro Maria Odete Vieira, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 30/03/1960, 56 anos de idade, solteira, carteira de identidade nº 056736542015-5 SESP/MA, CPF nº 450.524.253-68, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Padre Trindade, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Gilson Ribeiro Lima, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 01/10/1962, 54 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 032334592006-3 SESP/MA, CPF nº 018.442.133-07, Produtor Rural, residente e domiciliado na Vila Povoado Riacho do Mel, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, e Terceiro Jose Wilson Fernandes, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 17/01/1965, 52 anos de idade, solteiro, carteira de identidade nº 1.069.052 SJSP/MA, CPF nº 752.715.403-91, Produtor Rural, residente e domiciliado na Vila Povoado Piqui da Rampa, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Suplentes do Conselho Fiscal: Primeiro Regina Maria Silva Lima, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 20/12/1972, 44 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 016769292001-4 SESP/MA, CPF nº 955.532.743-20, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Banana, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000; Segundo Edmilson Fernandes, brasileiro, natural de Vargem Grande/MA, nascido em 13/09/1961, 55 anos de idade, casado sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 050336902013-1 SESP/MA, CPF nº 405.743.933-15, Produtor Rural, residente e domiciliado na Vila Povoado Piqui da Rampa, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, e Terceiro Vanessa da Silva dos Santos Matos, brasileira, natural de Vargem Grande/MA, nascida em 05/06/1990, 26 anos de idade, casada sob o regime de bens comunhão parcial, carteira de identidade nº 029417592005-2 SESP/MA, CPF nº 055.753.923-41, Produtora Rural, residente e domiciliada na Vila Povoado Sucupira, s/n, Zona Rural, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. Fica, assim, composta a nova diretoria que foi de imediata empossada em seus respectivos cargos para um mandato de quatro anos, sendo que toda diretoria fez o juramento de que, conforme o art. 1.011, § Primeiro, CC/2002, e sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Márcia Ferreira Moraes

Jose da Rocha Neto

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 15:48 SOB Nº 20171141237.
PROTOCOLO: 171141237 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703707121. NIRE: 21400005503.
COOPERVAC- COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**COOPERVAC - COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DE VARGEM GRANDE**

CNPJ: 02.361.724/0001-96

NIRE: 21400005503

Rua do Moizinho, 103, Baixa Grande, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Sendo assim, Iniciando suas funções e atribuições a partir desta data, os eleitos fizeram o uso da palavra agradecendo pelos votos e se comprometendo a fazerem uma boa administração, com responsabilidade e transparência. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente da mesa pediu a mim, Secretária Ana Lúcia Brito Mesquita, que lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos. A presente ata foi transcrita do livro de atas dessa entidade em sua fiel totalidade.

Vargem Grande/MA, 19 de março de 2017.

Maria Alice Damas Bezerra
Presidente: Maria Alice Damas Bezerra

Hipólito do Nascimento Silva
Vice-Presidente: Hipólito do Nascimento Silva

Márcia Ferreira Moraes
Secretária: Márcia Ferreira Moraes

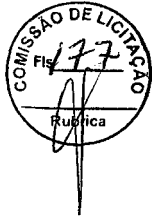
Jose da Rocha Neto
Primeiro Diretor: Jose da Rocha Neto

Maria Helena da Silva
Segundo Diretor: Maria Helena da Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 15:48 SOB N° 20171141237.
PROTOCOLO: 171141237 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703707121. NIRE: 21400005503.
COOPERVAC- COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE VARGEM GRANDE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Maria Alice Damas Bezerra representante da Cooperativa Agroextrativista dos Pequenos Produtores Rurais de Vargem Grande, CNPJ nº 02.361.724/0001-96, DAP jurídica nº SDW0236172400010804191024 declaro, para os devidos fins que os produtos constantes no projeto de venda referente a Chamada Publica 001/2021, equivalente a compra dos produtos da Agricultura Familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa.

Vargem Grande 10 de Março de 2021

Maria Alice Damas Bezerra

Maria Alice Damas Bezerra

Presidente

Handwritten signature of Maria Alice Damas Bezerra

Handwritten signatures of other individuals, likely members of the bidding commission or witnesses.